



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO GRANDE

Estado de São Paulo - FONE FAX (0XX15) 3544-8800

Rua Jacyra Landim Story s/n - centro CEP 18.315-000 Ribeirão Grande – São Paulo

**LEI COMPLEMENTAR Nº 064**, de 25 de Fevereiro de 2011. (de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Ribeirão Grande)

**“Dispõe sobre a revisão salarial dos vencimentos dos funcionários da Câmara Municipal de Ribeirão Grande/SP”.**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte LEI COMPLEMENTAR:

**Art. 1º.** O Plano de Salário dos cargos de carreira e em comissão do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Ribeirão Grande, constante do anexo V, da Lei Complementar nº 23/2006, em razão de revisão salarial passará a vigorar acrescido do percentual de 7% (sete por cento), para todos os padrões de vencimentos.

§ 1º - Os valores constantes do anexo V, da Lei Complementar nº 23/2006 (alterado pela Lei 810/06, e Leis Complementares nº 034/2007, nº 39/2008, nº 51/2009 e nº 60/2010), ficam atualizados no percentual autorizado no artigo anterior, passando a vigorar conforme o anexo I, da presente Lei Complementar.

§ 2º - A tabela constante do anexo I da presente Lei valerá para todos os cargos com efeitos a partir de janeiro de 2011.

**Art. 2º-** As despesas com a execução da presente Lei, onerarão verbas próprias do orçamento vigente, as quais serão suplementadas se necessário.

**Art. 3º** - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de janeiro de 2011.

Gabinete da Prefeita, 25 de fevereiro de 2011.

**ELIANA DOS SANTOS SILVA**  
Prefeita Municipal

Ciente, publique-se.

**WILSON GRILLO**  
Governador e Infraestrutura